



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2876/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso I** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO À RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

20/05/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
26/05/2026 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
26/05/2026 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

LINK DO EDITAL: <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO À RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
1548	3.3.90.39	27.812.3008.2108	01 - TESOUREIRO	1100000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais)**.



4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo III deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitação técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

a) Registro de Conselho de Classe competente (CREA ou CAU) do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

b) Atestado(s) de desempenho e capacidade técnica contendo serviços de natureza semelhante;



c) Declaração de que possui pleno conhecimento das condições do local de execução dos serviços.

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras



avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o



recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 19 de maio de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia visando à regularização das condições de segurança contra incêndio e pânico do Ginásio Municipal de Esportes, incluindo inspeções técnicas, testes operacionais, emissão de documentos técnicos necessários e acompanhamento do processo administrativo junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de regularização do Ginásio Municipal de Esportes perante os órgãos competentes, assegurando que o equipamento público esteja apto a receber atletas, servidores, estudantes e munícipes em condições adequadas de segurança.

A contratação pretendida visa garantir a continuidade das atividades esportivas, educacionais e recreativas desenvolvidas no local, prevenindo riscos à integridade física dos usuários, evitando restrições de uso do espaço público e assegurando o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à segurança contra incêndio em edificações de uso coletivo.

2. Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento.

3. Designação da Equipe de Planejamento

- Yane Arnaud Monteiro Alves – **Secretária Adjunta**
- Antonio Henrique de Alcantara – **Diretor do Departamento de Esportes e Entretenimento**
- Tiago Damiano Alves – **Chefe de Divisão de Esportes**
- Júlio Antonio Nanni da Silva – **Chefe de Divisão Administrativa**
- Guilherme de Oliveira – **Chefe de Divisão de Entretenimento**

4. Diretrizes que nortearão este ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar será elaborado com fundamento nas seguintes normas e diretrizes:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à contratação por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I;
- **Decreto Municipal nº 4.985/2023**;

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

- Decreto Estadual nº 69.118/2024, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo;
- Decreto Estadual nº 56.819/2011 e demais Instruções Técnicas expedidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no que couber;
- Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- Atendimento à necessidade de manutenção da regularidade documental e operacional do Ginásio Municipal de Esportes, assegurando condições adequadas de segurança aos usuários do equipamento público.

5. Descrição da Necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de regularização das condições de segurança contra incêndio e pânico do Ginásio Municipal de Esportes, mediante a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos necessários à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O Ginásio Municipal de Esportes é utilizado continuamente para treinamentos esportivos, competições, festivais, projetos sociais, atividades educacionais e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento, recebendo diariamente atletas, estudantes, servidores e munícipes.

Considerando tratar-se de equipamento público com circulação frequente de pessoas e realização periódica de eventos com público significativo, torna-se indispensável que o imóvel esteja devidamente regularizado perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação de segurança contra incêndio vigente.

A ausência de AVCB válido pode gerar restrições à utilização do espaço público, inviabilização da realização de eventos esportivos, responsabilização administrativa do Município e, principalmente, riscos à integridade física dos usuários.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de inspeções técnicas, testes operacionais dos sistemas existentes, emissão de documentos técnicos pertinentes, apontamento de eventuais inconformidades e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva renovação do AVCB.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

Importante: caso sejam identificadas necessidades de obras estruturais de maior complexidade ou intervenções que extrapolem o escopo técnico inicialmente previsto, estas deverão ser objeto de procedimento específico posterior.

6. Plano de Contratação Anual

A presente contratação está alinhada ao **Plano de Contratação Anual (PCA)**, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação pretendida mostra-se compatível com o planejamento do exercício vigente, considerando a necessidade de manutenção da regularidade operacional e documental do Ginásio Municipal de Esportes, equipamento público utilizado para treinamentos, competições, projetos esportivos, atividades educacionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento.

A regularização do imóvel perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo possui relevância direta para a continuidade das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, uma vez que eventual ausência de AVCB válido pode comprometer a utilização do espaço e a realização de atividades destinadas à população.

Além disso, a contratação mostra-se compatível com a programação orçamentária da Secretaria requisitante, estando a previsão de despesa contemplada no orçamento vigente, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias correspondentes.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

A futura contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, observando as condições de habilitação, qualificação técnica e operacional compatíveis com a natureza da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado, bem como apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas na forma da legislação vigente.

A contratada deverá possuir profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme a natureza dos serviços executados, sendo obrigatória a emissão da respectiva ART ou RRT quando aplicável.

A execução deverá contemplar, no mínimo:

M

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br



f



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

- inspeção técnica das condições gerais de segurança contra incêndio da edificação;
- verificação do funcionamento das luminárias de emergência;
- verificação do sistema de alarme de incêndio;
- verificação dos acionadores manuais;
- verificação dos acionadores da bomba de incêndio;
- ensaio hidrostático das mangueiras de incêndio;
- ensaio hidrostático da rede hidráulica de combate a incêndio, quando necessário;
- verificação da sinalização de emergência;
- análise das portas corta-fogo e barras antipânico;
- verificação das instalações elétricas relacionadas às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- análise do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), quando exigido;
- emissão de relatórios técnicos contendo eventuais inconformidades identificadas;
- elaboração e emissão da documentação técnica necessária;
- protocolo e acompanhamento do processo administrativo até a renovação do AVCB.

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas vigentes, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e à legislação estadual aplicável.

Todos os custos relacionados à execução contratual serão de responsabilidade da contratada, incluindo deslocamento, mão de obra, equipamentos, emissão de documentos técnicos, taxas operacionais internas e demais despesas necessárias à execução do objeto, exceto eventuais taxas públicas cobradas diretamente por órgãos externos, caso aplicável.

Caso algum serviço executado apresente inconformidade técnica ou seja recusado pelos órgãos competentes em razão de falha atribuível à contratada, esta deverá promover os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os serviços efetivamente executados e em conformidade com as exigências administrativas para

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava - SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br



Fol 15
4

M

f



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

liquidação da despesa.

A presente contratação possui natureza de prestação de serviços técnicos especializados, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados ou prepostos da contratada.

8. Estimativas das Quantidades para Contratação

A estimativa quantitativa da presente contratação foi elaborada com base na necessidade específica de regularização do Ginásio Municipal de Esportes perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Diferentemente de contratações contínuas ou de fornecimento parcelado, o presente objeto possui natureza específica e pontual, voltada ao atendimento de uma demanda individualizada relacionada à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de uma única edificação pública.

A estimativa considerou o levantamento preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento, que identificou a necessidade de execução dos seguintes serviços técnicos:

- 01 inspeção técnica geral da edificação;
- verificação de aproximadamente 23 luminárias de emergência;
- verificação da central de alarme de incêndio;
- verificação de 06 acionadores manuais do sistema de alarme;
- verificação de 06 acionadores da bomba de incêndio;
- ensaio hidrostático de 06 mangueiras de incêndio;
- ensaio hidrostático da rede hidráulica de combate a incêndio;
- verificação da sinalização de emergência existente;
- verificação de 09 portas corta-fogo com barras antipânico;
- análise das instalações elétricas;
- análise do SPDA, quando aplicável;
- emissão de relatórios técnicos;
- emissão de ART/RRT;
- protocolo e acompanhamento processual junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo até a emissão do AVCB.

Os quantitativos acima foram definidos com base nas condições atualmente identificadas no imóvel e poderão sofrer ajustes pontuais decorrentes de

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

avaliação técnica mais aprofundada durante a execução contratual, desde que não haja alteração substancial do objeto contratado.

9. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

O levantamento teve por objetivo subsidiar a definição da solução mais adequada para a Administração Pública, considerando aspectos relacionados à disponibilidade de empresas especializadas, capacidade técnica para execução dos serviços, exigências normativas aplicáveis e compatibilidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade.

Inicialmente, procedeu-se à pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando identificar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Contudo, não foram localizados registros integralmente compatíveis com a presente demanda, especialmente em razão das particularidades do objeto, que envolve a regularização de edificação pública esportiva específica perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com características próprias de estrutura e sistemas instalados.

De forma complementar, foram realizadas consultas diretas junto a empresas especializadas no segmento, visando identificar fornecedores aptos à execução dos serviços e compreender a composição usual das soluções ofertadas no mercado, incluindo inspeções técnicas, testes operacionais, emissão de ART/RRT, elaboração documental e acompanhamento processual até a renovação do AVCB.

O levantamento permitiu constatar a existência de empresas tecnicamente aptas à execução do objeto, evidenciando a viabilidade da contratação sob o ponto de vista mercadológico e operacional.

Verificou-se, ainda, que a contratação de solução integrada mostra-se mais adequada à Administração, evitando fragmentação de responsabilidades técnicas e eventuais incompatibilidades entre diferentes prestadores de serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e mercadológico, havendo no mercado empresas capazes de atender à demanda da Administração.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

10. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a empresas especializadas no segmento, bem como por meio do sistema CONAM, módulo de pré-contratação, o qual realiza análise comparativa entre os valores obtidos, considerando parâmetros como média, mediana e menor preço, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a fase de levantamento mercadológico, foram consultadas empresas com atuação compatível com o objeto pretendido, visando identificar valores praticados para serviços técnicos relacionados à regularização de edificações perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, incluindo inspeções técnicas, testes operacionais, emissão de documentação técnica e acompanhamento processual para renovação do AVCB.

Após a análise dos valores obtidos, adotou-se como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta reais)**, considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado à natureza técnica do objeto.

Os valores estimados contemplam todos os custos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, inspeções técnicas, testes operacionais, emissão de ART/RRT, elaboração documental, acompanhamento processual junto aos órgãos competentes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto.

A metodologia adotada busca assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, bem como garantir a economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

Considerando que o valor estimado permanece dentro do limite legal aplicável aos serviços de engenharia, a contratação poderá ser processada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia voltados à regularização das condições de segurança contra incêndio e pânico do Ginásio Municipal de Esportes, visando à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

A solução contempla de forma integrada todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, abrangendo desde a análise inicial

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br



Fols 18
4

A

f



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

das condições atuais da edificação até o acompanhamento do processo administrativo perante os órgãos competentes.

Dentre as atividades compreendidas na solução contratada, incluem-se:

- inspeção técnica da edificação;
- verificação dos sistemas de segurança contra incêndio existentes;
- realização de testes operacionais e ensaios técnicos necessários;
- identificação de eventuais inconformidades;
- emissão de relatórios técnicos;
- emissão de ART/RRT, quando aplicável;
- elaboração e organização da documentação técnica exigida;
- protocolo e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva renovação do AVCB.

A contratação de solução integrada mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, uma vez que evita a fragmentação do objeto entre múltiplos prestadores, reduz riscos de incompatibilidades técnicas e assegura maior eficiência no acompanhamento e responsabilização da execução contratual.

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, contendo as informações necessárias para início da execução contratual.

Toda a execução deverá observar a legislação aplicável, especialmente as normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como demais normas técnicas pertinentes.

Os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, testes técnicos, emissão documental, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual.

Caso sejam identificadas necessidades de intervenções estruturais de maior complexidade que extrapolem o escopo inicialmente previsto nesta contratação, tais demandas deverão ser objeto de procedimento específico posterior.

12. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

No presente caso, contudo, o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente recomendável, tendo em vista que os serviços necessários à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) possuem natureza integrada e interdependente.

As atividades previstas no objeto — tais como inspeções técnicas, testes operacionais, ensaios específicos, emissão de relatórios técnicos, emissão de ART/RRT, elaboração documental e acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo — estão diretamente relacionadas entre si e demandam coordenação técnica centralizada.

A eventual divisão do objeto entre múltiplos prestadores poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades operacionais na execução dos serviços, atrasos no processo de regularização e aumento do risco de inconformidades perante os órgãos fiscalizadores.

Além disso, a contratação de solução única permite maior eficiência administrativa no acompanhamento contratual, maior clareza quanto à responsabilização da empresa contratada e melhor controle da execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa identificada.

13. Resultados Pretendidos

A presente contratação tem como objetivo assegurar a regularização das condições de segurança contra incêndio e pânico do Ginásio Municipal de Esportes, garantindo que o equipamento público esteja apto a funcionar em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Pretende-se, por meio da contratação, viabilizar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, assegurando maior segurança aos atletas, servidores, estudantes e munícipes que utilizam regularmente o espaço.

A regularização do imóvel contribuirá para a continuidade das atividades esportivas, educacionais, recreativas e institucionais desenvolvidas no local, evitando restrições de uso do equipamento público e eventuais impedimentos para realização de eventos.

Espera-se, ainda, reduzir riscos administrativos e operacionais ao Município, promover maior conformidade com a legislação vigente e garantir melhores

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br



Fm 20 4

A

f



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

condições de segurança para toda a população usuária do equipamento público.

Adicionalmente, a contratação permitirá maior previsibilidade administrativa quanto à manutenção da regularidade documental do espaço público, contribuindo para a adequada gestão do patrimônio municipal.

14. Providências a Serem Adotadas

Será designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar eventuais ocorrências.

Compete ao fiscal acompanhar a realização das inspeções técnicas, testes operacionais, emissão de documentos técnicos e demais etapas previstas no objeto contratual, bem como comunicar eventuais irregularidades e solicitar as correções necessárias, quando cabíveis.

A Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento deverá disponibilizar acesso ao Ginásio Municipal de Esportes para realização das vistorias, testes e demais procedimentos técnicos necessários à execução contratual.

A Administração também deverá reunir e disponibilizar à contratada eventuais documentos técnicos já existentes relacionados ao imóvel, incluindo projetos, laudos, documentações anteriores e demais informações que possam auxiliar no processo de regularização.

Caso sejam identificadas inconformidades estruturais ou necessidades de intervenções que extrapolem o escopo da presente contratação, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis para futura regularização.

Adicionalmente, deverão ser adotados os procedimentos internos necessários ao acompanhamento do processo administrativo junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo até a conclusão da demanda.

15. Contratações Correlatadas e/ou Interdependentes

No presente momento, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto da presente contratação.

Ressalta-se, contudo, que caso durante a execução dos serviços técnicos sejam identificadas necessidades de adequações estruturais, substituição de equipamentos, reformas específicas ou outras intervenções que extrapolem o escopo da presente contratação, tais demandas poderão ser objeto de procedimentos administrativos próprios e independentes.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

A presente contratação possui como foco principal a regularização das condições de segurança contra incêndio do Ginásio Municipal de Esportes e a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

16. Posicionamento Conclusivo


Diante das informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à regularização das condições de segurança contra incêndio do Ginásio Municipal de Esportes mostra-se necessária, viável e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento.

A contratação contribuirá para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, assegurando maior segurança aos usuários do equipamento público e permitindo a continuidade das atividades esportivas, educacionais, recreativas e institucionais desenvolvidas no local.

Sob os aspectos técnico, operacional e mercadológico, verificou-se a existência de empresas aptas ao atendimento da demanda, bem como a viabilidade da contratação de solução integrada para execução do objeto.

Verificou-se, ainda, que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente aplicável à contratação direta de serviços de engenharia, razão pela qual mostra-se juridicamente possível a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caçapava, 30 de abril de 2026


Júlio Antonio Nanni Da Silva
Chefe de divisão administrativa


Antonio Henrique de Alcantara
Diretor de Esporte e Entretenimento


Fernanda Bordan Tomé
Secretária Municipal de Esporte e Entretenimento

Fernanda Bordan Tomé
Matrícula: 088105
Secretária Municipal de
Esporte e Entretenimento

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Caçapava – SP

CEP: 12.287-650 / Tel. (12) 3652-9241

e-mail: adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





Fls 23
A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Ginásio Municipal de Esportes de Caçapava/SP, incluindo a realização de inspeções, testes, ensaios, eventuais manutenções corretivas e adequações necessárias, bem como a emissão dos documentos técnicos exigidos.

As intervenções previstas compreendem ações de manutenção e adequação de pequeno e médio porte, compatíveis com a natureza do objeto, não estando incluídas intervenções de caráter estrutural, substituições integrais de sistemas ou obras de grande porte.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, especialmente o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e as respectivas Instruções Técnicas aplicáveis.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Ginásio Municipal de Esportes constitui equipamento público destinado à realização de atividades esportivas, culturais e comunitárias, com capacidade superior a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo obrigatória a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme a legislação vigente do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, especialmente o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e respectivas Instruções Técnicas.

O último AVCB foi emitido com base no Projeto nº 040555/3508504/2014, cuja validade encontra-se expirada, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atualização, adequação e regularização das condições de segurança da edificação, visando à renovação do referido documento.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto se caracteriza como serviço técnico de engenharia, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, visando assegurar a segurança dos usuários, a conformidade legal da edificação e a continuidade de uso do equipamento público.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia necessários à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), contemplando todas as etapas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Assinado



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12280-050/Tel.(12)3654-6616

Fm 24
4

A contratada deverá disponibilizar profissional(is) habilitado(s), com registro ativo no CREA ou no CAU, responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com emissão da respectiva ART ou RRT.

Deverá, ainda, comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente em sistemas de segurança contra incêndio e procedimentos de regularização junto ao Corpo de Bombeiros.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- Realização de inspeções, ensaios e verificações nos sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes na edificação;
- Execução de eventuais serviços de manutenção, substituição e adequação dos sistemas e equipamentos, quando necessários ao atendimento das exigências normativas, limitados a intervenções de pequeno e médio porte;
- Emissão de relatórios técnicos contendo diagnóstico de conformidade e não conformidade, bem como as recomendações de adequação;
- Elaboração e emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme o caso;
- Organização, protocolo e acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, até a renovação do AVCB.

Não estão incluídas no escopo desta contratação intervenções de caráter estrutural, substituições integrais de sistemas, elaboração de novos projetos ou adequações que demandem obras de grande porte, devendo tais situações ser formalmente comunicadas à Administração para avaliação e eventual contratação específica.

A contratada deverá adotar todas as medidas técnicas necessárias, dentro dos limites do escopo contratado, para viabilizar a renovação do AVCB.

A contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo eventuais exigências técnicas que venham a ser determinadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo durante o processo de regularização, tais como a elaboração do Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), quando aplicável.

3.1 – Testes e Verificações Técnicas

A contratada deverá realizar, no mínimo, todos os testes, ensaios e verificações técnicas necessários à avaliação completa dos sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes na edificação:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Fls 25

As quantidades indicadas neste item são estimadas, com base em levantamento prévio realizado pela Administração, devendo a contratada, por ocasião da vistoria técnica inicial, realizar a conferência e validação quantitativa e qualitativa dos sistemas existentes.

Eventuais divergências identificadas deverão ser registradas em relatório técnico inicial, sem prejuízo da execução do objeto.

- a) Teste funcional e diagnóstico das luminárias de emergência existentes (estimadas em aproximadamente 23 unidades);
- b) Teste de funcionamento da central de alarme de incêndio existente;
- c) Teste dos acionadores manuais do sistema de alarme de incêndio existentes (estimados em aproximadamente 6 unidades);
- d) Teste dos acionadores da bomba de incêndio existentes (estimados em aproximadamente 6 unidades);
- e) Realização de ensaio hidrostático nas mangueiras de hidrantes existentes (estimadas em aproximadamente 6 unidades);
- f) Verificação do funcionamento, estanqueidade e condições operacionais dos registros dos hidrantes existentes (estimados em aproximadamente 6 unidades);
- g) Realização de ensaio hidrostático na rede hidráulica de prevenção e combate a incêndio;
- h) Verificação da sinalização de emergência existente, quanto à conformidade com as normas vigentes;
- i) Verificação da proteção, funcionamento e acionamento da bomba de incêndio;
- j) Verificação das instalações elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo análise de conformidade com as normas técnicas vigentes, com a realização de medições e ensaios, quando necessários, bem como a emissão de relatório técnico de conformidade;
- k) Verificação do estado de conservação, funcionamento e conformidade das portas corta-fogo existentes (estimadas em aproximadamente 9 unidades), incluindo suas respectivas barras antipânico.

3.2 – Substituições e Manutenções

A contratada deverá executar as ações corretivas necessárias à adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, com base nos resultados obtidos nas inspeções, testes e verificações técnicas realizadas, contemplando, no mínimo, as intervenções necessárias à eliminação das não conformidades identificadas e ao atendimento das exigências normativas aplicáveis.

As intervenções deverão ser executadas na medida do necessário para atendimento às exigências normativas e para viabilizar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), observados os limites definidos neste Termo de Referência.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12280-050/Tel.(12)3654-6616

Fls 26
4

- a) Substituição das luminárias de emergência que se encontrarem defeituosas ou em desacordo com as normas vigentes, considerando as unidades existentes (estimadas em aproximadamente 23 unidades);
- b) Substituição dos acionadores do sistema de alarme de incêndio que apresentarem falhas ou não conformidades (estimados em aproximadamente 6 unidades);
- c) Substituição dos acionadores da bomba de incêndio que apresentarem falhas ou não conformidades (estimados em aproximadamente 6 unidades);
- d) Revalidação das mangueiras de hidrantes existentes (estimadas em aproximadamente 6 unidades), conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Verificação e, quando necessário, substituição das barras antipânico das portas corta-fogo existentes (estimadas em aproximadamente 9 unidades);
- f) Execução de ajustes, reparos e adequações nos sistemas elétricos e no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), quando necessários ao atendimento das normas vigentes, incluindo a correção das não conformidades identificadas.

As quantidades indicadas são estimadas, devendo a contratada considerar as condições reais verificadas em campo, conforme diagnóstico técnico inicial.

As intervenções previstas neste item ficam limitadas a manutenções e adequações de pequeno e médio porte, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Não estão incluídas no escopo desta contratação intervenções de caráter estrutural, substituições integrais de sistemas, elaboração de novos projetos ou adequações que demandem obras de grande porte, devendo tais situações ser formalmente comunicadas à Administração para avaliação e eventual contratação específica.

Após a execução das substituições e/ou manutenções, a contratada deverá realizar novamente todos os testes, ensaios e verificações técnicas necessárias, a fim de comprovar a plena funcionalidade dos sistemas de segurança contra incêndio, emitindo o respectivo Relatório Técnico de Conformidade, devidamente acompanhado da respectiva ART ou RRT, quando aplicável.

Caso sejam identificadas novas inconsistências, falhas ou não conformidades, estas deverão ser devidamente registradas e comunicadas formalmente ao responsável designado pela Administração, acompanhadas das recomendações técnicas pertinentes para sua correção.

Concluídas as adequações e realizadas as inspeções complementares, a contratada deverá emitir o Relatório Final de Conformidade atualizado e, na sequência, proceder à organização, protocolo e acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, até a efetiva renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme previsto neste Termo de Referência.

4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

M

A



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12280-050/Tel.(12)3654-6616

Fln 27

A contratada deverá apresentar, ao término das etapas de execução dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Relatório técnico de conformidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, contendo o diagnóstico final, as adequações realizadas e a comprovação da plena funcionalidade dos sistemas;
- b) ART ou RRT referente à instalação, manutenção e/ou adequação das medidas de segurança contra incêndio, bem como, quando aplicável, do Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), incluindo o respectivo Anexo Q;
- c) ART ou RRT referente às instalações elétricas, acompanhada do respectivo atestado de conformidade, quando aplicável;
- d) Documento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo que comprove a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Todos os documentos deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, quando aplicável.

Os serviços e documentos técnicos deverão observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de serviços de natureza semelhante, tais como obtenção e/ou renovação de AVCB ou implantação/manutenção de sistemas de segurança contra incêndio;
- c) Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no conselho de classe competente (CREA ou CAU), responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada à execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços;
- e) Apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições do local de execução dos serviços;
- f) Reconhecer que se trata de serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- g) Declarar a inexistência de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todos os encargos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Fol 28
4

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- h) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- i) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, inclusive quanto aos atos praticados por seus profissionais ou terceiros por ela contratados, respondendo por eventuais falhas ou irregularidades na prestação dos serviços.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Etapas de Execução

1. Levantamento e análise da documentação existente relativa à edificação e aos sistemas de prevenção e combate a incêndio;
2. Realização de vistoria técnica detalhada no local, com registros fotográficos das condições verificadas;
3. Execução dos testes, ensaios e verificações técnicas, conforme disposto no item 3.1 deste Termo de Referência;
4. Identificação, análise e classificação das não conformidades, com elaboração das recomendações técnicas necessárias à adequação dos sistemas;
5. Elaboração e emissão do relatório técnico inicial de diagnóstico, contendo as conformidades e não conformidades identificadas;
6. Execução das correções, adequações e substituições necessárias ao atendimento das exigências normativas, conforme disposto no item 3.2 deste Termo de Referência;
7. Realização de novos testes, ensaios e verificações técnicas, com o objetivo de validar a plena funcionalidade dos sistemas após as intervenções realizadas;
8. Elaboração e emissão do relatório técnico final de conformidade;
9. Elaboração, organização e protocolo da documentação técnica junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
10. Acompanhamento do processo até a efetiva renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A execução deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências do Corpo de Bombeiros, visando à renovação do AVCB dentro dos limites do escopo definido neste Termo de Referência.

6.2 Prazos

Os serviços deverão ser executados conforme os seguintes prazos:

- a) Entrega do relatório técnico de não conformidades: em até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

M
conformidades

L



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12280-050/Tel.(12)3654-6616

12/02/2021
Fm 29
4

- b) Execução das correções, adequações e substituições: conforme cronograma a ser definido pela contratada e aprovado pela Administração, após a entrega do relatório técnico inicial;
- c) Protocolo da documentação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão das correções e adequações necessárias;
- d) Vistoria e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): prazo estimado de até 30 (trinta) dias após o protocolo, podendo ser prorrogado em razão de fatores alheios à vontade da contratada e da Administração, especialmente quanto à agenda e análise do Corpo de Bombeiros;
- e) Prazo total de execução: até 6 (seis) meses, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato:

Antonio Henrique de Alcantara – Matrícula: 440119

Fiscal Técnico:

Robson Paiva do Amparo – Matrícula: 440188

Responsabilidades da Contratada:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- b) Emitir os relatórios técnicos, ARTs/RRTs e demais documentos exigidos para a regularização da edificação, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos;
- c) Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados e a segurança durante a execução;
- d) Adotar todas as medidas técnicas necessárias, dentro dos limites do escopo contratado, para viabilizar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- e) Responsabilizar-se pela renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com validade mínima de 12 (doze) meses, quando as condições da edificação e o enquadramento normativo assim permitirem, conforme as normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- f) Comunicar formalmente à Administração, por meio de relatório técnico, a identificação de eventuais inconformidades que extrapolem o escopo contratado, especialmente aquelas que demandem intervenções estruturais ou de grande porte;
- g) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, promovendo as correções necessárias em caso de inconformidades.

Responsabilidades da Contratante:

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e acesso ao imóvel necessários à execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12280-050/Tel.(12)3654-6616

Fol 30
40

- b) Acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor designado, garantindo o adequado cumprimento das etapas previstas;
- c) Fiscalizar a conformidade técnica dos serviços executados, podendo solicitar ajustes ou correções sempre que necessário;
- d) Analisar e aprovar os relatórios técnicos apresentados pela contratada;
- e) Atestar a execução dos serviços, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais, para fins de pagamento;
- f) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência mediante a comprovação da execução das etapas e aprovação pela fiscalização.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as etapas de execução do objeto:

- a) 1ª Parcela (20%): após a entrega e aprovação do relatório técnico inicial de não conformidades, devidamente validado pela fiscalização designada, acompanhado da documentação técnica correspondente;
- b) 2ª Parcela (80%): após a efetiva renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), mediante apresentação do documento comprobatório emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como da entrega integral dos documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da execução dos serviços pela fiscalização e da apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada, desde que devidamente conferida e aceita pela Administração.

O pagamento de cada parcela estará condicionado ao cumprimento integral da etapa correspondente, podendo ser retido ou glosado, total ou parcialmente, em caso de inexecução, execução irregular ou descumprimento das obrigações contratuais.

O recebimento do objeto não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis e legais, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no contrato.

9 – CONSÓRCIOS

É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista a natureza, a complexidade e a dimensão do objeto, que não demandam a conjugação de esforços entre múltiplas empresas, sendo plenamente possível sua execução por uma única empresa especializada.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade na execução dos serviços, definição clara de responsabilidades técnicas e administrativas, bem como pela simplificação dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Fol 31
4

O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a três empresas especializadas no ramo, conforme levantamento de mercado.

A definição do valor estimado adotou como parâmetro o menor valor obtido entre os orçamentos válidos, considerando a compatibilidade técnica das propostas com o objeto descrito neste Termo de Referência, bem como a viabilidade de execução dos serviços.

Destaca-se que não foram identificados serviços equivalentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com escopo compatível ao objeto deste Termo de Referência, em razão das especificidades da edificação e da natureza técnica dos serviços a serem executados.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Orgão	Natureza da despesa	Programa de trabalho (funcional)	Fonte (nº título)	Código de aplicação
1548	17.10.00	3390.39	27.812.3008.2108	01	01-110-0000

12 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade e a funcionalidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, corrigir eventuais falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, desde que não decorrentes de mau uso, intervenções de terceiros ou causas externas.

A garantia abrange os serviços executados, bem como os materiais fornecidos no âmbito da contratação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão observar integralmente as normas da ABNT, o Decreto Estadual nº 69.118/2024, o Regulamento de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais legislações e normas técnicas aplicáveis.

A contratada será responsável pela execução dos serviços, respondendo civil e administrativamente por eventuais falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução, sem prejuízo da responsabilidade técnica do(s) profissional(is) habilitado(s) indicado(s), nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12280-050/Tel. (12) 3654-6616

Fm 32
V

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações de desconhecimento técnico, normativo ou das condições do local para eximir-se de responsabilidades.

Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência deverão ser submetidas à análise da Administração, que deliberará quanto às providências cabíveis, observando a legislação aplicável.

Caçapava, 30 de abril de 2026.

Antonio Henrique de Alcântara
Diretor de Esportes e Entretenimento

Fernanda Bordan Tomé
Secretária Municipal de Esporte e Entretenimento

Fernanda Bordan Tomé
Matricula: 088105
Secretária Municipal de
Esporte e Entretenimento



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2876/2026
ANEXO III – MODELO* DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 025/2026

Processo Administrativo N.º 2876/2026

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
Prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Ginásio Municipal de Esportes de Caçapava/SP, incluindo a realização de inspeções, testes, ensaios, eventuais manutenções corretivas e adequações necessárias, bem como a emissão dos documentos técnicos exigidos.	serviço	1	R\$

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº _____, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

*** O modelo de Proposta de Preços tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.**



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2876/2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PROCESSO Nº: xxxxx/xxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: xxxxx/xxxxx CONTRATO Nº xxxxx/xxxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA XXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, de 01 DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, Cep 12.280-050, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**, nomeado pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, (**cargo**), portador(a) da cédula de identidade RG n. **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX** e conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de...

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- a) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
- b) A Proposta do CONTRATADO;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTES (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
1548	3.3.90.39	27.812.3008.2108	01 - TESOURO	110-0000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de recebimento da ordem de serviço**, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo total de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.3.4- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão do Atestado de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



5.4.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 03 (três) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 03 (três) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.4.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.



6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.



6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá



liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

10.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - Ficam designados como Fiscais do Contrato o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.....
Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO

.....
XXX
SECRETÁRIO(A)

.....
XXX
CONTRATADO

.....
FISCAL

.....
FISCAL

Testemunhas: